



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI Nº 2.889, DE 29 DE MAIO DE 2017.

**Dispõe sobre a regularização e ratificação quanto à criação, denominação, existência, operacionalidade e regularidade da Creche Municipal “Leon Gilson” e dá outras correlatas providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei criada, instalada e publicamente ratificada a Creche Municipal, a ser denominada **“CRECHE LEON GILSON”**, situada à Avenida Prefeito Carlos Eugênio Mexias nº 340 – Barão de Vassouras – RJ, em conformidade com o Decreto nº 1817, de 10 de fevereiro de 1999 e Lei Municipal nº 1918, de 30 de julho de 2001.

**Art. 2º** - A utilização do imóvel onde se encontra instalada a creche respeitará os termos da **CESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO** em favor do **MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, por força do disposto nos artigos 1º; 2º e 3º da Lei Municipal nº 1918, de 30 de julho de 2001.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 29 de maio de 2017.

Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

The signature is written in cursive ink and appears to read "Severino Ananias Dias Filho". Below the signature, the name is printed in a standard font, followed by the title "Prefeito" in bold.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 79/2017 de autoria do Poder Executivo.